

PORTARIA Nº 735/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.718/2017, em específico no artigo 6º, inciso I, que define o atributo da Direção e no artigo 14, inciso X, que trata da promoção, normatização das atividades relacionadas à compras e licitações de materiais, obras, bem como o armazenamento e distribuição de materiais utilizados pela Prefeitura.

CONSIDERANDO o caput do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **LILIANE MOREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 1018591, como Gestora e **RENAN SEBASTIÃO DA SILVA**, matrícula nº 1018745, como Fiscal de contrato decorrentes do **Processo nº 092/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 040/2023. Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para aquisição fracionada, bem como traslado, e quaisquer serviços correlatos, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (na classe econômica), de seguro viagem, quando necessário, e de hospedagem no Brasil (com café da manhã), considerando o melhor custo x benefício (objetivo da viagem, distância do local da reunião ou objeto da viagem - deslocamento, tipo de acomodação e preços) para os requerentes do Município de Gravata-PE. **Empresa BRASLUSO TURISMO LTDA**, CNPJ Nº 09.480.880/0001-15, localizada na Avenida Domingos Ferreira, 1486, Loja 05, Boa Viagem, Recife - PE. **Valor Global: R\$683.499,00** (seiscentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais). Diante do resultado o Gabinete do Prefeito comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 31 de maio de 2023.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravata/PE - CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3299.1899 | Ramal: 4001 - CNPJ: 11.049.830/0001-20

gabinete@gravata.pe.gov.br



PrefeituraGravata



www.gravata.pe.gov.br

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Indicar eventuais glosas das faturas;

IV - Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

V - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias;

VIII - Na ausência temporária ou definida do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo;

§ 1º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Prefeito nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3º O Gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a :

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravata/PE - CEP: 55641-901

✉ gabinete@gravata.pe.gov.br



PrefeituraGravata



www.gravata.pe.gov.br



VII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à prestação do serviço ou em relação a terceiros;

VII - Encaminhar á autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, formulados pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 14 de junho de 2023.

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravata/PE - CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3299.1899 | Ramal: 4001 - CNPJ: 11.049.830/0001-20

✉ gabinete@gravata.pe.gov.br



PrefeituraGravata



www.gravata.pe.gov.br